Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1582

Processo nº 11111/73

Revogada P/ Lei 2026

Estabelece normas para construçoes na Ilha Porchat e dá outras providências

Jorge Bierrenbach Senra , Prefeito Municipal de São Vi - cente, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As construçoes na Ilha Porchat ficam subordi_ nadas ao limite máximo de 4 (quatro) pavimentos,podendo ser desti_ nadas para fins residenciais ou comerciais.

Artigo 2º - Desde que atendam aos limites fixados no ar- tigo 1º desta lei, e às disposiçoes pertinentes do Código de Obra serão permitidas as transformaçoes de construçoes residenciais pa ra comerciais.

Artigo 3º - O comércio na Ilha Porchat só será autoriza- do para Restaurantes, Casas de Lanches, boates de categoria,Ho téis integralmente compostos de apartamentos ou suites, Cinemas Teatros e Casas de Banho e Sauna, tudo a critério do Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,Cellul Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 1 973.

Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA

Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Reso.

São Vicente, 5/2/74

105/73